LEI Nº 2662, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 978.442,00 (Novecentos e Setenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais), dentro da seguinte dotação:

09 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
09.05 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0037.2.103 – Convênio ME nº 739434/2010 – Programa Segundo Tempo
3.3.90.30.00.00.00.00.1849 – Material de Consumo R$ 19.820,00
3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de ConsumoR$ 7.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Venc.e Vant.Fixas-Pessoal CivilR$ 21.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1849 – Outros Serv.deTerc.- Pessoa FísicaR$ 493.900,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1000 – Outros Serv.de Terc.-Pessoa FísicaR$ 72.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações PatronaisR$ 23.122,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1849 – Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.R$ 336.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000 – Outros Serv. de Terc.-Pessoa Jurídica.R$ 4.500,00
TOTALR$ 978.442,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação do Convênio nº 739434/2010 na seguinte conta bancáriaR$ 849.720,00
Caixa Econômica Federal nº 170-5
TOTALR$ 849.720,00

Art. 3º - Para dar cobertura a Contrapartida do Convênio será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da fonte 100..... R$ 128.722,00
TOTAL R$ 128.722,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 25 de Outubro de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

Atenção: O texto desse arquivo não substitui o publicado no Boletim Oficial do Município, que se encontra a disposição na Câmara Municipal da Lapa.